

WS COMBUSTIVEL LTDA

Rubrica

1 - SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO, brasileiro, solteiro, natural de Duque Bacelar - Maranhão, nascido aos 28/02/1986, empresário, portador do CPF nº.022.080.923-25, Cédula de Identidade nº. 027607802004-4, expedida pela Gerencia de Estado de Justiça Segurança Pública e Cidadania do Estado do Maranhão, residente e domiciliado na Rua Chico Rita nº, 86 - Centro, Duque Bacelar - MA, Cep 65.625-000.

2 - WALDINEIA DA CONCEIÇÃO DO VALE CASTRO, brasileira, solteiro, natural de Coelho Neto - Maranhão, nascida aos 07/10/1976, empresária, portador do CPF: 002.977.353-90 e Cédula de Identidade nº. 2.269.184, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, residente e domiciliada na Rua Chico Rita, nº 86- Centro -Duque Bacelar (MA), Cep. 65.625-000, Constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial W S COMBUSTIVEL LTDA, e com a expressão fantasia de POSTO CASTRO

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade terá a sua sede, Rua Chico Rita nº 360,- Bairro Alto Bonito -Duque Bacelar, (MA), Cep. 65.625-000

CLÁUSULA 3ª - O objetivo social da sociedade é: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS AUTOMOTORES CNAE- 4731-8/00, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTE CNAE 4732-6/00 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUIFEITO DE PETROLEO CNAE 4784-9/00.

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data em que este instrumento for registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA;

CLÁUSULA 5ª - O capital social da sociedade é R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país neste ato conforme abaixo:

- O sócio SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO integraliza neste ato 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) em moeda corrente do País.
- A sócia WALDINEIA DA CONCEIÇÃO DO VALE CASTRO, integraliza neste ato 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) em moeda corrente do País.

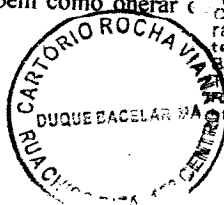
NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO	50	25.000	25.000,00
WALDINEIA DA CONCEIÇÃO DO VALE CASTRO	50	25.000	25.000,00
TOTAL		50.000	50.000,00

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá a sócia WADINEIA DA CONCEIÇÃO DO VALE CASTRO, com poderes e Atribuições de Sócio-Administrador. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar a sociedade, sem autorização do outro sócio;

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT03077598AT30LXWD5Y3P06
Certifico a dou fa que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, autenticando-a nos
termos do art. 7º da lei 8935/94. DUQUE
BACELAR/MA. 06/12/2023 11:39:00,Ato: 13.18,
Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP
R\$ 0,21 FEVP R\$ 0,21 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br.



MARILENE ROCHA VIANA
TABELA E REGISTRADORA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

WS COMBUSTIVEL LTDA

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA 13ª - A administradora declara, sob as penas da Lei de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA 14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da comarca de Duque Bacelar - Ma., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Duque Bacelar, 16 de Janeiro de 2012.

Silvanildo da Conceição Castro

SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO

CPF: 022.080.923-25

Sócio

Waldineia da Conceição do Vale Castro

WALDINEIA DA CONCEIÇÃO DO VALE CASTRO

CPF: 002.977.353-90

Sócia - Administradora

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT030775GASVJRLHPYXL7X44
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. DUQUE BACELAR/MA. 06/12/2023 11:38:58. Ato: 13.18. Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



MARLENE ROCHA VIANA
TABELIA E REGISTRADORA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2012
SOB O NÚMERO: 212007/2012
Protocolo: 12023980-0
WS COMBUSTIVEL LTDA

Carteira de Identificação
CARMEN LUIZA LUX
Nº AD 181.796



FLS. Nº 186
Rubrica _____

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **WS COMBUSTIVEL LTDA**, estabelecida na RUA CHICO RITA, 360, ALTO BONITO, DUQUE BACELAR, MA, CEP: 65.625-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

DUQUE BACELAR - MA, 16 de Janeiro de 2012.

Waldineia da Conceição do Vale Castro
Sócio: WALDINEIA DA CONCEICAO DO VALE CASTRO

Silvanildo da Conceição Castro
Sócio: SILVANILDO DA CONCEICAO CASTRO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 21/5/12
Carmen Luisa Lux
Carmen Luisa Lux
Chefe Escritório Regional
JUCEMA - CAXIAS
Matricula 2055

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2012
SOB O NÚMERO: 20120258919
Protocolo: 12/025891-9
Empresa: 21 2 0078288 3
WS COMBUSTIVEL LTDA
Carmen Luisa Lux Nº **AD 181.836**
CARMEN LUISA LUX
CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAXIAS

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT030779ROMODE3B3U6YKX21
Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, autenticando-a nos
termos do art. 7º da Lei 8935/94. DUQUE
BACELAR/MA, 06/12/2023 11:38:58. Ato: 13.18,
Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP
R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Marilene Rocha Viana
MARILENE ROCHA VIANA
TABELA E REGISTRADORA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
WS COMBUSTIVEL LTDA - ME**

FLS. Nº 187

Rubrica

SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO, brasileiro, natural de Duque Bacelar - MA, solteiro, nascido em 28/02/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0276078020044 GEJSPC-MA, expedida em 27/05/2004 e do CPF nº 022.080.923-25, residente e domiciliado à Rua Chico Rita, 86, Centro, CEP 65.625-000, Duque Bacelar-MA.

WALDINEIA DA CONCEIÇÃO DO VALE CASTRO, brasileira, natural de Coelho Neto - MA, empresária, solteira, nascida em 07/10/1976, portadora do CPF nº 002.977.353-90 e Cédula de Identidade nº 2269184 SSP - PI, expedida em 28/05/2001, residente e domiciliada à Rua Chico Rita, 86, Centro, CEP 65.625-000, Duque Bacelar-MA, (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **WS COMBUSTIVEL LTDA-ME**, com sede à Rua Chico Rita, 360, Alto Bonito, CEP 65.625-000, Duque Bacelar, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.458.188/0001-93 e com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE nº 21200782883 com despacho em 02/05/2012, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social da forma seguinte:

1 - Aumenta-se o capital da sociedade para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma. O sócio **SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO** já qualificado integraliza neste ato 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 100.000 (cem mil reais), em moeda corrente do País.

Após a seção de transferência de quotas, direitos e responsabilidades, o capital social fica distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO	125.000	83,33	125.000,00
WALDINEIA DA CONCEIÇÃO DO VALE CASTRO	25.000	16,67	25.000,00
TOTAL	150.000	100	150.000,00

2 - A administração da sociedade fica a cargo do sócio **SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO** acima qualificado, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

3 - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 16:47 SOB Nº 20160859867.
PROTOCOLO: 160859867 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602800268. NIRE: 21200782883.
WS COMBUSTIVEL LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS. Nº 388

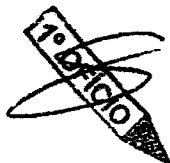
Rubrica _____

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
WS COMBUSTIVEL LTDA - ME**

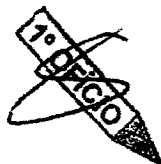
4 - As alterações procedidas vigorarão a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas constantes no contrato social.

E por estarem todos justos e contratados na melhor forma do direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Duque Bacelar - MA, 05 de Dezembro de 2016



Silvanildo da Conceição Castro
SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO
CPF Nº 022.080.923-25



Waldineia da Conceição do Vale Castro
WALDINEIA DA CONCEIÇÃO DO VALE CASTRO
CPF nº 002.977.353-90

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 16:47 SOB Nº 20160859867.
PROTOCOLO, 160859867 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602800268. NIRE: 21200782883.
W S COMBUSTIVEL LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
WS COMBUSTIVEL LTDA**

SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO, brasileiro, natural de Duque Bacelar - MA, solteiro, nascido em 28/02/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0276078020044 GEJSPC-MA, expedida em 27/05/2004 e do CPF nº 022.080.923-25, residente e domiciliado à Rua Chico Rita, 86, Centro, CEP 65.625-000, Duque Bacelar-MA.

WALDINEIA DA CONCEIÇÃO DO VALE CASTRO, brasileira, natural de Coelho Neto - MA, empresária, solteira, nascida em 07/10/1976, portadora do CPF nº 002.977.353-90 e Cédula de Identidade nº 2269184 SSP - PI, expedida em 28/05/2001, residente e domiciliada à Rua Chico Rita, 86, Centro, CEP 65.625-000, Duque Bacelar-MA, (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **WS COMBUSTIVEL LTDA-ME**, com sede à Rua Chico Rita, 360, Alto Bonito, CEP 65.625-000, Duque Bacelar - MA, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.458.188/0001-93 e com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob NIRE nº 21200782883, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social da forma seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

Retira – se da sociedade a sócia **WALDINEIA DA CONCEIÇÃO DO VALE CASTRO**, transfere neste ato para o sócio remanescente **SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO** a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, dando plena e geral quitação.

CLAUSULA SEGUNDA

Aumenta-se o capital da sociedade para R\$ 500.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma. O sócio **SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO** já qualificado integraliza neste ato 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do País.

Após a seção de transferência de quotas, direitos e responsabilidades, o capital social fica distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO	500.000	100	500.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

Altera – se o nome empresarial para **SC COMBUSTIVEIS LTDA**.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Nº 190
WS COMBUSTIVEL LTDA
Rubrica _____

CONSOLIDAÇÃO
WS COMBUSTIVEL LTDA

SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO, brasileiro, natural de Duque Bacelar - MA, solteiro, nascido em 28/02/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0276078020044 GEJSPC-MA, expedida em 27/05/2004 e do CPF nº 022.080.923-25, residente e domiciliado à Rua Chico Rita, 86, Centro, CEP 65.625-000, Duque Bacelar-MA.

CLAUSULA PRIMEIRA

A Empresa gira sob o nome empresarial **SC COMBUSTIVEIS LTDA**

CLAUSULA SEGUNDA

A empresa tem integralizado o capital social de R\$ R\$ 500.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA

A empresa tem sede localizada a Rua Chico Rita, 360, Alto Bonito, CEP 65.625-000, Duque Bacelar - MA, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA QUARTA

A empresa tem por objeto social:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (Desmatamento)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
WS COMBUSTIVEL LTDA**

FIS. Nº 198
Rubrica _____

CLAUSULA QUINTA

A Empresa iniciou suas atividades 02/05/2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002).

CLAUSULA SEXTA

A Administração da empresa caberá a **SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA SETIMA

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA OITAVA

A Administradora poderá realizar uma retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WS COMBUSTIVEL LTDA

FLS. Nº 192
 Rubrica _____

CLAUSULA DECIMA

Fica eleito o foro de Duque Bacelar-MA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, obriga-se por si e por seus herdeiros, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas deste Contrato, lavrado em 01 (uma) via de igual teor.

Duque Bacelar – MA, 07 de Abril de 2025

 SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO
 CPF Nº 022.080.923-25

 WALDINEIA DA CONCEIÇÃO DO VALE CASTRO
 CPF nº 002.977.353-90



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SC COMBUSTIVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00297735390	WALDINEIA DA CONCEICAO DO VALE CASTRO
02208092325	SILVANILDO DA CONCEICAO CASTRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2025 09:14 SOB Nº 20250450933.
PROTOCOLO: 250450933 DE 09/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506152031. CNPJ DA SEDE: 15458188000193.
NIRE: 21200782883. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2025.
SC COMBUSTIVEIS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT030775GRXB.JN3J9AE01L63
Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, autenticando-a nos
termos do art. 7º da Lei 8935/94. DUQUE
BACELAR/MA, 06/12/2023 11:38:58, Ato: 13.18,
Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP
R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

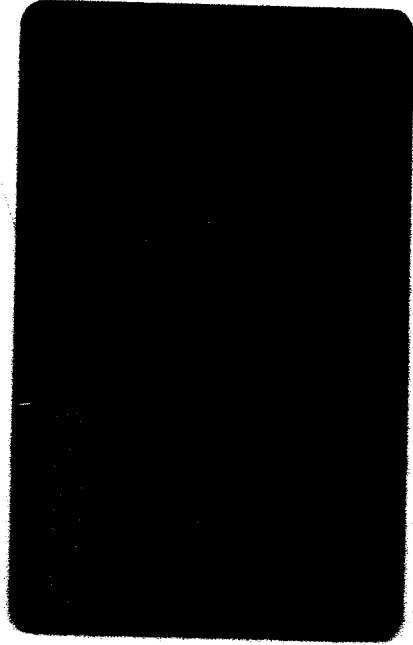
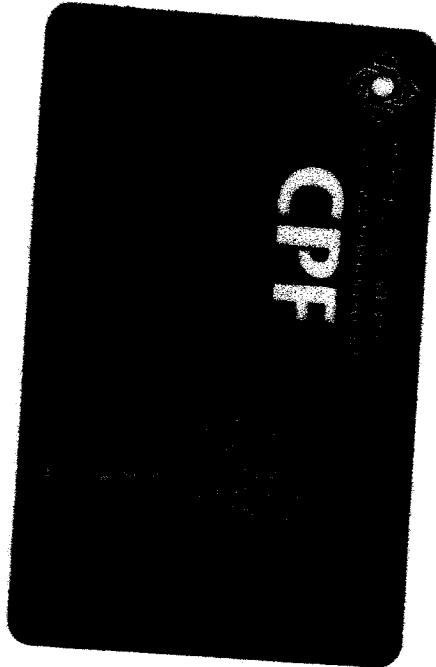
Marilene Rocha Viana
MARILENE ROCHA VIANA
TABELA E REGISTRADORA



Poder Judiciário - TJMA
 Nº SELO AUTENT030775E091LB3PM100M101
 Certifico e dou fé que esta reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da lei 8935/94. DUQUE BACELAR/MA. 06/12/2023 11:38:59, Ato: 13.18. Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



M. Viana
 MARILENE ROCHA VIANA
 TABELA E REGISTRADORA



Poder Judiciário - TJMA
 Nº SELO AUTENT03077561SHTNUUBN403B32
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da lei 8935/94. DUQUE BACELAR/MA. 06/12/2023 11:38:59, Ato: 13.18. Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



M. Viana
 MARILENE ROCHA VIANA
 TABELA E REGISTRADORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. Nº 196

Rubrica

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.458.188/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SC COMBUSTIVEIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CASTRO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CHICO RITA	NÚMERO 360	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.625-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO BONITO	MUNICÍPIO DUQUE BACELAR	UF MA
-------------------	--------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3473-2402
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2025 às 11:43:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 197
Rubrica _____

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WS COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 15.458.188/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:12 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **706C.0275.9FDD.7E4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.458.188/0001-93

Razão Social: W S COMBUSTIVEL LTDA ME

Endereço: RUA CHICO RITA / ALTO BONITO / DUQUE BACELAR / MA / 65625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041408103164234052

Informação obtida em 24/04/2025 09:12:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 199 Página 1 de 1
Rubrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WS COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.458.188/0001-93

Certidão nº: 164549/2025

Expedição: 03/01/2025, às 09:25:32

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WS COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.458.188/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. Nº 200
Rubrica _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 055823/25

Data da

10/03/2025 16:40:48

Inscrição Estadual: 123833809

CPF/CNPJ: 15458188000193

Razão Social: WS COMBUSTIVEL LTDA

Endereço: RUA CHICO RITA, 360 CEP: 65625000 - ALTO BONITO

Telefone: (98)34732402

Município: DUQUE BACELAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2025 16:40:48



FLS. Nº 201
Rubrica _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040293/25

Data da

03/05/2025 09:16:13

Inscrição Estadual: 123833809

CPF/CNPJ: 15458188000193

Razão Social: SC COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: RUA CHICO RITA, 360 CEP: 65625000 - ALTO BONITO

Telefone: (98)34732402

Município: DUQUE BACELAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/05/2025 09:16:13

FLS. Nº 909
Rubrica _____



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles, não constataram nenhum débito referente ao IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÊMIOS etc., em nome de: WS COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 15.458.188/0001-93; situado na Rua Chico Rita, nº 360, Alto Bonito, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

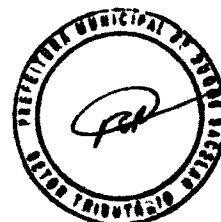
Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 06 de março de 2025.

VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Antonio Carlos Raudany da S. Almeida
Chefe de Arrecadação Tributária
Secretaria de Administração



FLS. Nº 203
Rubrica _____



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles, não constatarem nenhum débito referente ao IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÊMIOS etc., em nome de: WS COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 15.458.188/0001-93; situado na Rua Chico Rita, nº 360, Alto Bonito, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 28 de março de 2025.

VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Antonio Carlos Raudany da S. Almeida
Chefe de arrecadação Tributária
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

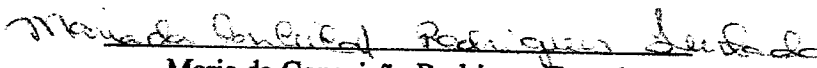
Declaramos para os devidos fins de prova junto à órgãos Públicos, e a quem interessar

que a empresa **WS COMBUSTÍVEL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.458.188/0001-93, com sede na Rua Chico Rita, nº 360- Alto Bonito, CEP 65625-000, no Município de Duque Bacelar/MA, forneceu/fornece combustíveis para as secretarias do município de Duque Bacelar, com descrição do objeto abaixo:

GASOLINA COMUM – 41.280 litros
OLEO DIESEL S10 - 171.480 litros
OLEO DIESEL COMUM – 262.200 litros

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos por esta empresa, para este órgão atestante, estão sendo cumpridas satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Duque Bacelar/Ma, 28 de Dezembro de 2020.


Maria da Conceição Rodrigues Furtado
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE DUQUE BACELAR	
AUTENTICAÇÃO	
Certifico que a presente fotocópia está conforme o original. Dou fé.	
Duque Bacelar - MA, <u>15/12/2021</u>	
☒	Marilene Rocha Viana Tabellã e Registradora
☐	Ana Cassia Araújo de Oliveira Escrevente Compromissada

Porter Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT030775V705VT20H4U9YL898, 15/12/2021
11 33:33, At: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$
0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Av Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins de prova, junto à órgãos Públicos e a quem interessar, que a empresa **W S COMBUSTÍVEL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.458.188/0001-93, com sede na Rua Chico Rita, nº 360- Alto Bonito, CEP 65625-000, no Município de Duque Bacelar/MA, de propriedade do senhor Silvanildo da Conceição Castro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0276078020044, expedida pela (o) GEJSPC-MA, e CPF nº 022.080.923-25, forneceu/fornece combustíveis para as secretarias do município de Duque Bacelar, de acordo com contratos celebrados com as secretarias de Duque Bacelar/MA, com total de produtos descrição do objeto abaixo:

GASOLINA COMUM – 43.600 litros
OLEO DIESEL S10 - 150.150 litros
OLEO DIESEL COMUM – 167.200 litros

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos por esta empresa, para este órgão atestante, estão sendo cumpridas satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Duque Bacelar/Ma, 14 de Dezembro de 2021.

Robert Ottoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE DUQUE BACELAR	
AUTENTICAÇÃO	
Certifico que a presente fotocópia está conforme o original. Dou fé.	
Duque Bacelar - MA, <u>15/12/2021</u> .	
☒	Márlene Rocha Viana Tabeliã e Registradora
☐	Ana Cássia Araújo de Oliveira Escrevente Compromissada

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT030776UV201T21VBPHMK72, 15/12/2021
11:33:33. Atx: 13.18. Total R\$ 5.12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$
C.13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>





Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 206
FLS. Nº 289
Proc. N.º
Rubrica

FLS. Nº
Rubrica

TERMO DE CONTRATO Nº 0301.1/2023/PE/SRP
PROCESSO Nº 155/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
DUQUE BACELAR-MA E A EMPRESA WS
COMBUSTIVEL LTDA - ME**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**, Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WS COMBUSTIVEL LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.458.188/0001-93, sediado(a) na Rua Chica Rita, nº 360, Bairro Alto Bonito, em Duque Bacelar/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Silvanildo da Conceição Castro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0276078020044, expedida pela (o) GEJSPC-MA, e CPF nº 022.080.923-25, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 133.2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa distribuidora, ou comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de combustível, para atender as necessidades da frota de veículos próprios e locados da Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar, conforme condições e exigências no detalhamento do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O fornecimento de combustível, aos veículos do município, ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, sendo: pelo menos 1 (um) posto, situado a um raio máximo de 10 Km (dez quilômetros) de distância da sede do município de Duque Bacelar/MA.

2.1.1. O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de Autorização de Fornecimento de Abastecimento fornecido pela CONTRATADA.

2.1.2. A autorização de fornecimento deverá ser assinada pelo Representante da Secretaria solicitante ou por colaborador devidamente designado pela Administração.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 283
Proc. Nº _____
Rubrica _____

FLS. Nº 207
Rubrica _____

2.1.3. Os preços registrados, para contratação, seguem conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico PE SRP nº 018/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO

3.1. Previsão de valor até 31 de dezembro de 2023.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MÉDIA/MENSAL	QUANTIDADE	(%) DESCONTO OFERECIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ANO
GASOLINA	litro	704 lt	8.448	%	R\$ 6,18	R\$ 52.208,64
DIESEL S10	litro	4.592 lt	55.098	%	R\$ 7,55	R\$ 415.989,90
DIESEL COMUM	litro	5.600 lt	67.196	%	R\$ 7,50	R\$ 503.970,00
						R\$ 972.168,54

3.1.1. O percentual de desconto de combustível incidirá sobre os **preços indicados nas bombas no ato do abastecimento**. Havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista de Teresina/PI, considerando a publicação da Agência Nacional de Petróleo – ANP o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor.

3.1.2. A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento, terão como limite o preço médio mensal praticado no mês do abastecimento, da Teresina-PI, definidos no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, na Internet, sobre o qual será aplicado desconto oferecido. Link para acesso - http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Estado_Municipal.asp

3.1.3. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. - Da Contratante

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 284
Proc. Nº _____
Rubrica _____

FLS. Nº 208
Rubrica _____

- 4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).
- 4.2. **- Da Contratada**
- 4.2.1. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 4.2.2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 4.2.4. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo;
- 4.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao município ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 4.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 4.2.7. Entregar os produtos descrito na cláusula primeira nos prazos e condições especificados;
- 4.2.8. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 4.2.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do município.

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer;

12 361 0021 2066 0000 Manutenção do Transporte Escolar - Recurso do Estado;

Valor estimado R\$

12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE;

Valor estimado R\$

12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE;



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 285
Proc. Nº _____
Rubrica _____

FLS. Nº 209
Rubrica _____

Valor estimado R\$
12.361.0021.2069.0000 – Manutenção do PNTE/FNDE;

Valor estimado R\$
12.361.0021.2065.0000 – Manutenção do Transporte Escolar Recurso Próprio;

Valor estimado R\$
02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica;

Valor estimado R\$
12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%;

Valor estimado R\$

Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

6.1. Pelo fornecimento dos itens descritos na planilha deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 972.168,54 (novecentos e setenta e dois, cento e setenta e oito reais, cinquenta e quatro centavos), sendo apurado no primeiro dia útil do mês subsequente o valor total entregue no mês.

6.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Fiscal do contrato. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo empregado(a) Alexandro Furtado da Costa, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de FISCAL, e em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. Prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 286
Proc. Nº _____
Rubrica _____
FLS. Nº 210
Rubrica _____

9.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

9.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

9.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

9.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

9.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

9.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "7.1.1", "7.1.3" e "7.1.4" do subitem

7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "7.1.2", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

9.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 287
Proc. Nº _____
Rubrica _____

FLS. Nº 287
Rubrica _____

10.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 1º).

11.2. O valor contratual poderá ser reajustado mensalmente, sendo aplicado o percentual de desconto do último lance, com referência a tabela de preços da ANP, preços médios praticados no município de Teresina-Pi, link https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Municipio.asp, incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 288
Proc. Nº _____
Rubrica _____

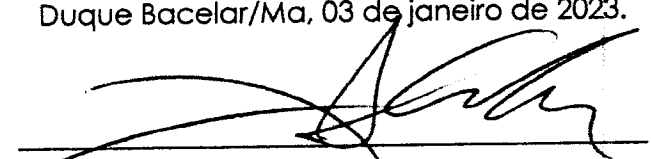
FLS. Nº 232
Rubrica _____

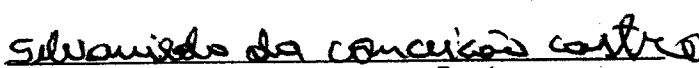
CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar/Ma, 03 de janeiro de 2023.


Jales Moura de Freltas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE


SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO
CPF nº 022.080.923-25
RG nº 0276078020044 GEJSPC-MA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0301.1/2023/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa WS COMBUSTIVEL LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.458.188/0001-93; **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-018/2022-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 972.168,54 (novecentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais, cinquenta e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** 03/01/2023 a 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12 361 0021 2066 0000 Manutenção do Transporte Escolar - Recurso do Estado; 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 12.361.0021.2069.0000 - Manutenção do PNTE/FNDE; 12.361.0021.2065.0000 - Manutenção do Transporte Escolar Recurso Próprio; 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica; 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **SIGNATÁRIOS:** Sr Silvanildo da Conceição Castro, CPF nº 022.080.923-25, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar - MA, 03 de janeiro de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a5c897472cb6d24d98bb84c16166b305

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0301.2/2023/PE018

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE SAÚDE e a empresa WS COMBUSTIVEL LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.458.188/0001-93; **OBJETO:** Contrato é a aquisição de Combustível para a Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 018/2022-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 715.408,50 (setecentos e quinze mil, e quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 03/01/2023 a 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020221 Secretaria Municipal de Saúde; 10 122 0024 2146 0000 Manut. e Func. da sec. Municipal de Saúde; 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; 10 301 0024 2079 0000 - Manut. e Func. do Prog. Agentes Comunitarios de Saude - PACS; 10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Silvanildo da Conceição Castro, CPF nº 022.080.923-25, pela contratada e Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, Secretária Municipal de Saúde pela contratante. Duque Bacelar - MA, 03 de janeiro de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: c5ce78189996667febec36b20e4e767a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0301/2023/PE018

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa WS COMBUSTIVEL LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.458.188/0001-93; **OBJETO:** Contrato é a aquisição de Combustível para a Secretaria Municipal de Administração de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 018/2022-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 709.536,00 (setecentos e nove mil, e quinhentos e trinta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 03/01/2023 a 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020201 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 0003 2141 0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO GAB. DO(a) PREFEITO(a); 04 121 0004 GESTÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO; 04 121 0004 2021 0000 Planejamento, Acompanhamento das Ações do Governo; 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 25 752 0016 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE PARA TODOS; 25 752 0016 2051 0000 Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública; 020213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA; 20 605 0010 2030 0000 Apoio e Manutenção de Ações p Fortalecimento Agric. Familiar; 20 605 0010 2031 0000 Atividade de Apoio a Produção e Comercialização da Piscicult; 20 605 0011 2032 0000 Atividade de Apoio aos Pequenos Criadores; 20 606 0010 2029 0000 Apoio e Manutenção para Implantação de Quintal Produtivo; 20 606 0010 2170 0000 Fortalecimento da Patrulha Agrícola; 020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NAT; 18 122 0003 2132 0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Silvanildo da Conceição Castro, CPF nº 022.080.923-25, pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 54d8625f7440c89acae6dd47c4cc9887

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401/2023/PE018

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE SAÚDE e a empresa WS COMBUSTIVEL LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.458.188/0001-93; **OBJETO:** Contrato é a aquisição de Combustível para a Secretaria Municipal Assistência Social Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar e Fundo Mun. de Assistência Social de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-018/2022-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.912,00 (cinquenta e um mil, e novecentos e doze reais). **VIGÊNCIA:** 04/01/2023 a 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 0024 2146 0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social; 08.244.0027.2148.0000 - Manut. e Funcionamento do FMS; 08.243.0026.2147.000 - Manut e Fincionamento do Prog. Primeira Infância; 08.244.0025.2096.000 - Manut das atividades dos Serviços

FLS. Nº 214

Rubrica _____

WS COMBUSTIVEL LTDA-ME

CNPJ/MF: 15.458.188/0001-93

NIRE: 21200782883

Rua Chico Rita, 360, Alto Bonito, CEP 65625-000

Duque Bacelar –MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023**ATIVO****Circulante**

Disponibilidades	154.720,69
Caixa	
Contas A Receber	150.700,00
Estoques	<u>15.620,50</u>
Impostos A Recuperar	0,00
IR E Contr Social Diferidos	0,00
Fundos De Recebíveis	0,00
Desp. Antecipadas	6.213,40
Outros	213,27
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	<u>327.467,86</u>

NÃO CIRCULANTE**Realizável A Longo Prazo**

Contas A Receber	<u>150.700,00</u>
IR E Cont Social Deferidos	4.555,25
Impostos A Recuperar	995,00
Depósitos Judiciais	0,00
TOTAL DO REAL LP	<u>155.550,25</u>

PERMANENTE

Investimento	90.380,10
Imobilizado	120.666,79
TOTAL DO AT PERMANENTE	<u>211.046,89</u>

TOTAL DO ATIVOS	<u>694.065,00</u>
------------------------	--------------------------

Duque Bacelar – MA, 21 de Abril de 2025

Silvanildo da Conceição Castro
Titular
CPF: 022.080.923-25

Hercilio Maciel Ribeiro
Contador
CRC – MA 012189

FLS. Nº 215
Rubrica _____**WS COMBUSTIVEL LTDA-ME**

CNPJ/MF: 15.458.188/0001-93
NIRE: 21200782883
Rua Chico Rita, 360, Alto Bonito, CEP: 65625-000
Duque Bacelar -MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023**PASSIVO****Circulante**

Fornecedores	<u>158.612,90</u>
Financiamentos	<u>0,00</u>
Salário e Contribuições Social	<u>47.210,40</u>
Prov P/IR e Contr Social	<u>8.240,56</u>
Financiamentos Compra Imóveis	<u>0,00</u>
Alugueis a Pagar	<u>0,00</u>
Dividendos e Jrs S/ Cap Próprio	0,00
Outras Obrigações	790,40
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	<u>214.854,26</u>

NÃO CIRCULANTE**Exigível a longo prazo**

Financiamento	20.000,00
Imp e Contr Recolher	54.490,05
Prov P/Contingenciais	0,00
TOTAL EXIG PL	<u>74.490,05</u>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO**PL**

Capital Social	150.000,00
Reservas De Capital	100.000,00
Lucro Liquido do Exercicio	154.720,69
TOTAL PL	<u>304.720,69</u>

TOTAL PASSIVO+PL	<u>694.065,00</u>
-------------------------	--------------------------

Duque Bacelar- MA, 21 de Abril de 2025

Silvanildo da Conceição Castro
Titular
CPF: 022.080.923-25

Hercilio Maciel Ribeiro
Contador
CRC - MA 012189

FLS. Nº 236
Rubrica _____**WS COMBUSTIVEL LTDA-ME**

CNPJ/MF: 15.458.188/0001-93

NIRE: 212.00782883

Rua Chico Rita, 360, Alto Bonito, CEP: 65625-000

Duque Bacelar- MA

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO, 2023

(+) Receita Bruta De Venda	3.927.205,22
(-) Imposto S/ Vendas (Icms, Pis e Confins)	1.060.345,41
(-) Imposto F/ IRPJ CSLL	53.409,10
(=) RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	2.866.859,81
(-) Custos Dos Produtos E Mercadorias Vendidas	2.443.487,85
(=) LUCRO BRUTO	423.371,96
(-) Despesas Com Vendas	72.189,81
(-) Despesas Gerais E Administrativas	180.000,00
(-) Impostos E Taxas	5.612,30
(-) Despesas Com Depreciações E Amortizações	3.530,00
(+) Equivalência Patrimonial	0,00
(+) Outras Receitas (Desp) Operacionais Líquidas	0,00
(+) Receitas Financeiras	0,00
(-) Despesas Financeiras	4.119,16
(=) LUCRO OPERACIONAL	157.920,69
Receitas Não Operacionais Líquidas	0,00
(=) LUCRO ANTES DO IMP E CONTR SOCIAL	157.920,69
(-) Imp De Renda e Contr Social Corrente	3.200,00
(-) Imp De Renda e Contr Social Diferido	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA PART ADM	154.720,69
(-) Participação Dos Funcionários No LL	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	154.720,69

Duque Bacelar - MA, 21 de Abril de 2025

Silvanildo da Conceição Castro
Titular
CPF 022.080.923-25

Hercilio Maciel Ribeiro
Contador
CRC – MA 012189

FLS. Nº 257
 Rubrica

WS COMBUSTIVEL LTDA-ME

CNPJ/MF 15.458.188/0001-93
 NIRE 21200782883
 Rua Chico Rita 360, Alto Bonito CEP 65625-000
 Duque Bacelar-Ma

“ANALISE ECONOMICO- FINANCEIRA”

INDICES MINIMOS ACEITÁVEIS

- a) ILC- Índice de Liquidez Correntes= $5,05 \geq a 1,00$
 b) ILG- Índice de Liquidez Geral= $5,05 \geq a 1,00$
 c) IGE- Índice de Endividamento Geral= $0,80 \leq a 0,50$

FORMULA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$ILC = (AC/PC)$	$= 327.467,86/214.854,26 = 1.52$
02	Liquidez Geral	$ILG = (AC+ARLP) / (PC+PELP)$	$= 327.467,86 + 155.550,25 / 214.854,26 + 304.720,69 = 0,92$
03	Endividamento Geral	$IEG = (PC+PELP)/AT$	$= 214.854,26 + 74.490,05 / 327.467,86 = 0,88$
04	ISG Sovencia Geral	$ISG = (AT) / PC + PELP$	$= 694.065,00 / 214.854,26 + 74.490,05 = 2.40$

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AP	Ativo Permanente
PC	Passivo Circulante
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo
AT	Ativo Total

Duque Bacelar – MA, 21 de Abril de 2025

 Silvanildo da Conceição Castro
 Titular
 CPF 022.080.923-25

 Hercilio Maciel Ribeiro
 Contador
 CRC – MA 012189



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SC COMBUSTIVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02034297377	HERCILIO MACIEL RIBEIRO
02208092325	SILVANILDO DA CONCEICAO CASTRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2025 15:23 SOB Nº 20250507218.
PROTOCOLO: 250507218 DE 25/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506845959. CNPJ DA SEDE: 15458188000193.
NIRE: 21200782883. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2025.
SC COMBUSTIVEIS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

WS COMBUSTIVEL LTDA-ME

CNPJ/MF: 15.458.188/0001-93

NIRE: 21200782883

Rua Chico Rita, 360, Alto Bonito, CEP 65625-000

Duque Bacelar –MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

ATIVO

Circulante

Disponibilidades	101.993,20
Caixa	
Contas A Receber	80.615,00
Estoques	208.629,78
Impostos A Recuperar	0,00
IR E Contr Social Diferidos	0,00
Fundos De Recebíveis	0,00
Desp. Antecipadas	6.213,40
Outros	213,27
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	<u>397.664,65</u>

NÃO CIRCULANTE

Realizável A Longo Prazo

Contas A Receber	<u>180.360,05</u>
IR E Cont Social Deferidos	4.555,25
Impostos A Recuperar	995,00
Depósitos Judiciais	0,00
TOTAL DO REAL LP	<u>185.910,30</u>

PERMANENTE

Investimentos	315.612,40
Imobilizados	76.380,10
Outros	6.666,79
TOTAL DO AT PERMANENTE	<u>398.659,29</u>

TOTAL DO ATIVOS	<u>982.234,24</u>
------------------------	--------------------------

Duque Bacelar–MA 22 de Abril de 2025

Silvanildo da Conceição Castro
Titular
CPF: 022.080.923-25

Hercilio Maciel Ribeiro
Contador
CRC – MA 012189

WS COMBUSTIVEL LTDA-ME

CNPJ/MF: 15.458.188/0001-93
NIRE: 21200782883
Rua Chico Rita, 360, Alto Bonito, CEP: 65625-000
Duque Bacelar –MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

PASSIVO

Circulante

Fornecedores	29.000,10
Financiamentos	89.615,00
Salário e Contribuições Social	46.792,00
Prov P/IR e Contr Social	0,00
Financiamentos Compra Imóveis	77.275,28
Alugueis a Pagar	2.100,00
Dividendos e Jrs S/ Cap Próprio	0,00
Outras Obrigações	790,40
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	245.572,88

NÃO CIRCULANTE

Exigível a longo prazo

Financiamento	80.000,00
Imp e Contr Recolher	41.490,05
Prov P/Contingenciais	0,00
TOTAL EXIG PL	121.490,05

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PL

Capital Social	150.000,00
Reservas De Capital	350.000,00
Lucro Liquido do Exercício	115.171,31
TOTAL PL	615.171,31

TOTAL PASSIVO+PL	982.234,24
-------------------------	-------------------

Duque Bacelar – MA, 22 de Abril de 2025

Silvanildo da Conceição Castro
Titular
CPF: 022.080.923-25

Hercilio Maciel Ribeiro
Contador
CRC – MA 012189

WS COMBUSTIVEL LTDA-ME

CNPJ/MF: 15.458.188/0001-93
 NIRE: 21200782883
 Rua Chico Rita 360, Alto Bonito CEP: 65625-000
 Duque Bacelar –MA

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO, 2024

(+) Receita Bruta De Venda	2.520,594,04
(-) Imposto S/ Vendas (Icms e Simples Nacional)	0,00
(-) Imposto F/ IRPJ CSLL	34.280,80
(=) RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	2.486.313,96
 (-) Custos Dos Produtos E Mercadorias Vendidas	 2.142.504,93
(=) LUCRO BRUTO	343.809,03
 (-) Despesas Com Vendas	 72.189,81
(-) Despesas Gerais E Administrativas	140.068,30
(-) Impostos E Taxas	5.612,30
(-) Despesas Com Depreciações E Amortizações	3.530,00
(+) Equivalência Patrimonial	0,00
(+) Outras Receitas (Desp) Operacionais Líquidas	0,00
(+) Receitas Financeiras	0,00
(-) Despesas Financeiras	4.119,16
(=) LUCRO OPERACIONAL	118.371,31
 Receitas Não Operacionais Líquidas	 0,00
(=) LUCRO ANTES DO IMP E CONTR SOCIAL	118.371,31
 (-) Imp De Renda e Contr Social Corrente	 3.200,00
(-) Imp De Renda e Contr Social Diferido	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA PART ADM	115.171,31
 (-) Participação Dos Funcionários No LL	 0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	115.171,31

Duque Bacelar – MA, 22 de Abril de 2025

 Silvanildo da Conceição Castro
 Titular
 CPF 022.080.923-25

 Hercilio Maciel Ribeiro
 Contador
 CRC – MA 012189

WS COMBUSTIVEL LTDA-ME

CNPJ/MF: 15.458.188/0001-93
 NIRE: 21200782883
 Rua Chico Rita 360, Alto Bonito CEP: 65625-000
 Duque Bacelar – MA

“ANALISE ECONOMICO- FINANCEIRA”

INDICES MINIMOS ACEITÁVEIS

- a) ILC- Índice de Liquidez Correntes= $5,05 \geq a$ 1.00
 b) ILG- Índice de Liquidez Geral= $5,05 \geq a$ 1,00
 c) IGE- Índice de Endividamento Geral= $0,80 \leq a$ 0,50

FORMULA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$ILC = (AC/PC)$	$= 397.664,65/245.572,88 = 1.62$
02	Liquidez Geral	$ILG = (AC+ARLP) / (PC+PELP)$	$= 397.664,65 + 185.910,30 / 245.572,88 + 121.490,05 = 1.58$
03	Endividamento Geral	$IEG = (PC+PELP)/AT$	$= 245.572,88 + 121.490,05 / 982.234,24 = 0,37$
04	ISG Sovencia Geral	$ISG = (AT) / PC + PELP$	$= 982.234,24 / 245.572,88 + 121490,05 = 2,67$

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AP	Ativo Permanente
PC	Passivo Circulante
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo
AT	Ativo Total

Duque Bacelar – MA, 22 de Abril de 2025

 Silvanildo da Conceição Castro
 Titular
 CPF 022.080.923-25

 Hercilio Maciel Ribeiro
 Contador
 CRC – MA 012189



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ELS. Nº 223
Rubrica

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SC COMBUSTIVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02034297377	HERCILIO MACIEL RIBEIRO
02208092325	SILVANILDO DA CONCEICAO CASTRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2025 15:32 SOB Nº 20250507200.
PROTOCOLO: 250507200 DE 25/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506847439. CNPJ DA SEDE: 15458188000193.
NIRE: 21200782883. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2025.
SC COMBUSTIVEIS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. Nº 224
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : HERCILIO MACIEL RIBEIRO
REGISTRO..... : MA-012189/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.342.973-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/05/2025 as 18:04:19.

Válido até: 01/08/2025.

Código de Controle: 536640.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Coelho NetoCERTJUDGRA-1VCN - 232025
Código de validação: F71B6FE74D**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil (2000) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO FISCAL JUDICIAL** ou **EXTRAJUDICIAL**, em desfavor de **SC COMBUSTÍVEL LTDA**, Nome de Fantasia: **POSTO CASTRO**. inscrita no CNPJ 15.458.188/0001-93, estabelecida à Rua Chico Rita, nº 360, Bairro Alto Bonito, na cidade de Duque Bacelar – MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Coelho Neto, que abrange os Termos Judiciários de Afonso Cunha e Duque Bacelar, cidades do Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “José Vera-Cruz Santana”, aos **30 de abril de 2025**, nesta cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão. Eu, Raimundo Reis Lopes de Oliveira, Distribuidor Judicial, mat. 1503911. consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÃO:**Período da Pesquisa: 10 anos**
Pesquisa nos Sistemas THEMISPG e PJE**RAIMUNDO REIS LOPES DE OLIVEIRA**
Função Gratificada Especial
1ª Vara da Comarca de Coelho Neto
Matrícula 1503911

Documento assinado. COELHO NETO, 30/04/2025 10:17 (RAIMUNDO REIS LOPES DE OLIVEIRA)

CERTJUDGRA-1VCN - 232025 / Código: F71B6FE74D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.phpAntes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: HERCILIO MACIEL RIBEIRO
REGISTRO.....	: MA-012189/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.342.973-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/05/2025 as 18:04:19.

Válido até: 01/08/2025.

Código de Controle: 536640.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 227
Rubrica _____



Nº SELO AUTENT. 15877368195VVERIKR02
O certificado e dou fe que esta fotocópia é reprodução fiel do
original, autenticando-a nos termos do art. 7º da lei
8935/84. DUQUE BACELAR/MA, 30/04/2025, 13:41:17. Ato:
13.16. Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$
0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

HERBERT EMMANUEL CUNHA DE FREITAS
EXERcente do cargo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Av. Coronel Rosalino, 167 Centro.
CEP: 65.625 - 000 DUQUE BACELAR - MA
CNPJ: 06.314.439/0001 - 75

EXERCÍCIO DE 2025

ALVARÁ



LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO,
CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SC COMBUSTÍVEL LTDA.

NOME FANTASIA: POSTO CASTRO.

END: Rua Chico Rita 360, Alto Bonito, Duque Bacelar - MA.

CNPJ: 15458188000193; Insc. Est.: 123833809; CEP: 65.625-000 DUQUE BACELAR-MA.

ATIVIDADE: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GPL).

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 06h00min as 22h00min.

RESTRIÇÕES: SOMENTE PARA OS FINS ACIMA CITADOS.

VISTO:

Válido até 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Aldino Cavalcanti, 810, Alto Bonito
Duque Bacelar - Maranhão
Selo de Autenticação

ATENÇÃO

O Presente ALVARÁ deverá ser fixado
em local bem visível à fiscalização do
Departamento de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO FLS. Nº 228
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR Rubrica _____

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-824-5BBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:
WS COMBUSTÍVEIS LTDA - ME
CPF / CNPJ:
15.458.188/0001-93

Nome fantasia / Ocupante:
POSTO CASTRO

Classificação: DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS **ATC(m²):** 252,64
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (SEM REVENDA DE GLP)

Técnico responsável: HEBERT LOPES FERREIRA	CREA/CAU A48006-1	CAP CAP - 2492016-DAT
Endereço: RUA CHICO RITA ALTO BONITO	Cidade: DUQUE BACELAR	Número: 360
Bairro: ALTO BONITO		UF MA
Complemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXX		

Observações:
1 - PARA O FUNCIONAMENTO, O PROPRIETÁRIO DEVERÁ ADQUIRIR AS DEMAIS LICENÇAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.
2 - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NA EDIFICAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, PODENDO SER FACILMENTE LOCALIZADO PELOS VISTORIADORES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO.
3 - POSSUI VALIDADE DE 01 (UM) ANO DA DATA DE SUA EMISSÃO.
4 - ESTÁ SUJEITO A SER CASSADO, CASO A FISCALIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO ENCONTRAR ALTERAÇÃO NO SISTEMA MÓVEL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.
5 - FICA PROIBIDA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE REUNIÃO DE PÚBLICO (FESTAS, ENCONTROS AUTOMOTIVOS E OUTROS), NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, NA ÁREA DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E SEUS ENTORNOS, POR SE TRATAR DE LOCAL DE ATMOSFERAS EXPLOSIVAS REPRESENTANDO ALTO GRAU DE RISCO DE INCÊNDIO, CONFORME ITEM 7.4 DA NT 44/2021/CBMMA.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 04/07/2024
Vistoriador: VINÍCIUS DE CARVALHO MOURA

Liberado em: 22/07/2024


GUSTAVO DANIEL DA SILVA MIRANDA CUNHA
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-824-5BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>





Documento assinado eletronicamente em 15/09/2022, às 19:09.

Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO

Código Verificador: 06133497, Código CRC: AXKYNYTH

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.

FLS. Nº 229
Rubrica _____



Documento assinado eletronicamente em 16/09/2022, às 13:00.

Assinado por: RAYSA QUEIROZ MACIEL RODRIGUES - Cargo: SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 06133497, Código CRC: AXKYNYTH

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22010016951/2022

ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contém produtos químicos.

V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI - Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII - Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

VIII - Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22010016951/2022

derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte", da ABNT.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Quando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.).

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

2.7 Exigências relativas ao Controle de Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos

2.7.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:

I - Segregação - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, conseqüentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22010016951/2022

1 - 1 - Condições Gerais:

1.1 O empreendedor WS COMBUSTÍVEL LTDA / POSTO CASTRO, inscrito no CNPJ: 15.458.188/0001-93, por meio desta Licença de Operação – LO está autorizado a operar o empreendimento Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada RUA CHICO RITA, Nº 360, ALTO BONITO no município de DUQUE BACELAR / MA, nas proximidades das coordenadas 4°8'37.90" S 42°56'41.47" O.

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.9 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.10 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.11 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.12 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atendendo, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013;

2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;

2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : WS COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ : 15458188000193

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0137203

Nro. Despacho : ANP Nº 1644

Data da Publi-
cação : 05/11/2014

Endereço : RUA CHICO RITA - 360 -- ALTO BONITO - DUQUE BACELAR - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **08:39:15** horas do dia **03/05/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **C6B84C1F1F8E8E9F**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Voltar

Imprimir



SC COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº 15.458.188/0001-93

RUA CHICO RITA Nº 360, BAIRRO ALTO BONITO, DUQUE BACELAR-MA

FONE: (98) 3474 - 1194

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, Silvanildo da Conceição Castro, CPF: 022.080.923-25 representante legal da empresa, **SC COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ Nº 15.458.188/0001-93, RUA CHICO RITA Nº 360, BAIRRO ALTO BONITO, DUQUE BACELAR-MA, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 011/2025), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra esta empresa para licitar ou contratar com a Administração.

Duque Bacelar/MA, 06 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
SILVANILDO DA CONCEICAO CASTRO
Data: 06/05/2025 08:41:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SC COMBUSTIVEIS LTDA

Silvanildo da Conceição Castro

RG: 0276078020044 SSP/MA

CPF: 022.080.923-25



SC COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 15.458.188/0001-93
RUA CHICO RITA Nº 360, BAIRRO ALTO BONITO, DUQUE BACELAR-MA FONE: (98)
3474 - 1194

PROPOSTA DE PREÇO

Duque Bacelar/MA, 06 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA – MA.

Ao Pregoeiro Municipal

Ref.: Pregão Presencial nº 011/2025.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis, de interesse do Município de Duque Bacelar/MA, para a **PREFEITURA**, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 2.614.664,00 (Dois milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

SILVÂNILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO

Data: 06/05/2025 15:55:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SC COMBUSTIVEIS LTDA

Silvanildo da Conceição Castro

RG: 0276078020044 SSP/MA

CPF: 022.080.923-25



SC COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 15.458.188/0001-93

RUA CHICO RITA Nº 360, BAIRRO ALTO BONITO, DUQUE BACELAR-MA FONE: (98)
3474 - 1194

ÍTEM	TIPO/COMBUSTÍVEL	UNIDADE	CONSUMO MENSAL EM LITROS	CONSUMO COMBUSTÍVEL ANO TOTAL	(%) DESCONTO OFERTADO	VR UNITARIO	TOTAL 10 MESES
1	GASOLINA COMUM	litros	15250	122000	%	R\$ 5,96	R\$ 727.120,00
2	ÓLEO DIESEL S10	litros	17300	138400	%	R\$ 6,38	R\$ 882.992,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM	litros	19900	159200	%	R\$ 6,31	R\$ 1.004.552,00
ESTIMATIVA-TOTAL							R\$ 2.614.664,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Valor da Proposta: R\$ 2.614.664,00 (Dois milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Duque Bacelar/MA, 06 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO

Data: 06/05/2025 15:57:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SC COMBUSTIVEIS LTDA

Silvanildo da Conceição Castro

RG: 0276078020044 SSP/MA

CPF: 022.080.923-25